



**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO VALOR DO  
CONTRATO Nº 009/2021 – PMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - PMC**

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E A EMPRESA ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. 16 de Novembro, S/Nº, Bairro: Centro, CEP: 68.785-000 no município de Colares/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representada legalmente pela Gestora Municipal Sra. **MARIA LUCIMAR BARATA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 2384381 PC/PA e CPF/MF nº 103.853.552-20, residente e domiciliada na Rua São Jerônimo, S/N, Centro, Colares/PA - CEP: 68.785-000 e, de outro lado a empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 02.288.268/0001-04. Situada na Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fatima, CEP: 60.055-210, Fortaleza - Ceará, neste ato representada pelo seu sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, Brasileiro, portador do CPF/MF nº 358.499.243-53 e carteira de identidade nº 92002302464, SSP CE; doravante denominada CONTRATADA, tem ajustado o presente termo aditivo ao contrato conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se abrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 – A Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na cessão de licença de uso de sistema de informática para gestão pública nos módulos orçamento público, contabilidade pública, licitações, patrimônio, almoxarifado, gestor de nota fiscal em atendimento a lei de acesso a informação e lei da transparência, que abrangerá todos os órgãos do poder executivo e o poder legislativo para fins de consolidação das contas de responsabilidade do poder executivo, em consonância com o que determina a lei de responsabilidade fiscal e a instrução normativa nº 18/2020 – TCM/PA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses consecutivos, sendo justificada pela necessidade da contratante em manter os serviços especializado, citado no objeto do contrato.

2.2 – O Acréscimo de 4.87% (quatro virgula oitenta e sete por cento), correspondendo a R\$ 309,20 (trezentos e nove reais e vinte centavos), no valor mensal, que passará de R\$ 6.349,17 (seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos) para **R\$ 6.658,37 (seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)**; o valor acrescido corresponde a reajuste ocorrido no mercado para os serviços ora pretendidos e conforme consulta orçamentária.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Colares  
Poder Executivo  
Secretaria Municipal de Administração



**Parágrafo Primeiro** – Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de **15/01/2025 até 14/01/2026**.

**Parágrafo segundo** – Em virtude do acréscimo os valores aditivados passarão de R\$ 76.190,04 (setenta e seis mil, cento e noventa reais e quatro centavos), valor anual, para R\$79.900,44 (setenta e nove mil, novecentos reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

04 122 0005 2.017 – (Manutenção da Secretaria Municipal de Administração)

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.39.00 – (Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica).

**FONTE DE RECURSO:**

15000000 – (Recursos não vinculados de Impostos)

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

4.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, que continua a reger todas as situações não alteradas por este instrumento de aditivo contratual.

4.2 – E por estar, assim, justos e avençado, e depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado de igual teor e forma e assinados pelas partes.

Colares (PA), 13 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**  
**MARIA LUCIMAR BARATA**  
**Prefeita Municipal de Colares**  
**CONTRATANTE**

**ASP AUTOMOÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA. LTDA**  
**LUCIANO PEIXOTO GUEDES**  
**CONTRATADA**